



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 096

BORBOREMA, 05 DE JUNHO DE 2003.

**Reajusta os Vencimentos e Subsídios dos Servidores Públicos e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Os Vencimentos, gratificações e subsídios pagos aos servidores do Poder Executivo passam a ser os constantes dos anexos I, II e III constantes desta Lei.

**Art. 2º** - Fica concedida a título de produtividade aos Regentes de Ensino que se encontram no efetivo exercício de suas atividades, a seguinte gratificação;

I – 12% (doze por cento) dos vencimentos para os portadores do curso pedagógico;


II – 30% (trinta por cento) dos vencimentos para os portadores de curso superior na área de educação.

**Parágrafo único** – Após a realização de concurso público para o preenchimento de vagas na educação este artigo tornar-se-á sem efeito.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2003.

**Art. 5º** - revogam-se as disposições em contrário.

  
**José da Costa Maranhão**  
Prefeito